



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

Lei Nº 208/97


" DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

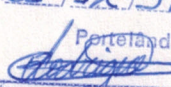
O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, estado de Goiás, JOAQUIM LACÍDIO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a municipalizar a Vigilância Sanitária possibilitando aumento na Receita do município, quando do recolhimento das taxas de Alvarás, as quais não serão mais repassadas ao Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portelândia, estado de Goiás, aos Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 1.997.


JOAQUIM LACÍDIO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA
Certifico, que a lei N.º 208/97, foi
publicada no "PLACARD" Municipal
em 31/12/97.
Portelândia 31/12/97

Secretário

Praça Santos Dumont s/n. - Centro
Portelândia - GO CEP 75.835-000

Fone: (062) 666-1167 - Telefax (062) 666-1159